



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 516, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel inaproveitável à Nelson Lucas Ribeiro e outros, ou quem de direito.

Aloebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/10/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, uma faixa de terreno de propriedade municipal, contendo 308,24 m², localizada na confluência das ruas Rodrigues Alves e Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude de ser inaproveitável para a Municipalidade.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior, apresenta a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no marco nº 1, cravado no antigo alinhamento da rua Rodrigues Alves; daí, segue em curva com raio de 56 metros, acompanhando este alinhamento com uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco nº 2, cravado na divisa com o lote 6, quadra D, Vila Tavares; daí, deflete à direita e com uma distância de 10,50 metros até encontrar o marco nº 3, cravado no alinhamento da rua nº 1; daí, segue acompanhando esse alinhamento, com uma distância de 9,50 metros, até encontrar o marco nº 4, cravado no PC de uma curva de raio 9,00 metros; daí, segue com uma distância de 14,25 metros, em curva, até encontrar o marco nº 5, cravado no PT da curva de concordância; daí, deflete à direita e com uma distância de 16,50 metros, até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 308,24 m²."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aloebíades Grandizoli
Aloebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

São Amato
São Amato
Diretor